



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão, 11 de março de 2022.

**De:** Comissão de Justiça e Redação

**Para:** Gabinete da Presidência

**Referência:**

Processo nº 59/2022

Proposição: Recurso Contra Ato da Mesa nº 1/2022

**Autoria:** Aelcio Rodrigues Peixoto

**Ementa:** RECURSO CONTRA ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE SUSPENDER INDEVIDAMENTE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA 2º BIÊNIO 2023/2024, NOS TERMOS DO ART. 161 DO REGIMENTO INTERNO.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Análise e Parecer

**Ação realizada:** Pela Constitucionalidade

**Descrição:**

a Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Art. 44 do Regimento Interno, opinar pela **(i) Rejeição do despacho do Presidente**, que determinou a devolução do recurso ao Autor, por perda do objeto recursal. Tal decisão extrapola a inteligência do Art. 132, caput e incisos, sendo admissível o recurso nos termos do parecer exarado pela douta Procuradoria Legislativa da Casa, que assim se manifesta:

*“(...) Logo, opinamos pela Admissão pela Mesa Diretora, do Recurso ao Plenário nº 001/2022, “Recurso Contra Ato de Suspende Indevidamente a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024”, **recomendando que o mesmo seja analisado pela competente Comissão Permanente de Justiça e Redação, para que assim emita o respectivo parecer para, posteriormente, seguir sua tramitação normal nesta Casa de Lei.** É o parecer. Palácio Legislativo Luiz Henrique Broseghini, Fundão-ES, 18 de fevereiro de 2022. Valdirene Ornela da Silva Barros. Procuradora Legislativa”.*

**(Grifos apostos)**

E quanto ao mérito do recurso, a Comissão de Justiça e Redação aquiesce com os





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

argumentos expostos pelo Autor, e opina, na forma do §2º do Art. 161 do Regimento Interno, pelo **(ii) Acolhimento do Recurso contra Ato da Mesa nº. 01/2022**, nos termos do Projeto de Resolução abaixo:

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2022**

*Aprova a continuidade da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão para o Biênio 2023/2024, e dá outras providências.*

**Os Vereadores da Câmara Municipal de Fundão – Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, conferidas pela legislação pátria e a Lei Orgânica Municipal, propõe para apreciação e aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Aprova a continuidade da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão para o Biênio 2023/2024, a ser realizada na primeira Sessão Ordinária subsequente a aprovação desta Resolução.

**Parágrafo Único.** Permanecem inalteradas as inscrições das chapas concorrentes apresentadas à Mesa e devidamente protocoladas até às 16h do dia 15 de fevereiro de 2022, conforme estabelecido no edital de convocação EC. CMF. Nº 001/2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Obs: Tramitação eletrônica posterior a tramitação física.





# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Próxima Fase:** Incluir Proposição na Ordem do Dia

**Valdirene Ornela da Silva Barros**  
**Procurador Legislativo**

